

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 571/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses da servidora Geaani Teixeira Souto referente ao período aquisitivo de 30/01/1997 a 01/02/2002.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido licença-prêmio a servidora Geaani Teixeira Souto, cadastro nº 12300 nomeada no cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º A licença refere-se ao período aquisitivo de 30/01/1997 a 01/02/2002, e será gozada no período de 29/11/2023 a 26/02/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 510/1995, de 12/06/1995.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 28 de novembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 8597

DECRETO N.º 570/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Karina Beni Brum Vieira, matrícula 39527 do cargo efetivo de Esp. Nivel. Sup/Vig. Sanitaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Karina Beni Brum Vieira**, matrícula 39527 do cargo efetivo de Esp. Nivel. Sup/Vig. Sanitaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a partir do dia 06/11/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/11/2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Protocolo 8600

DECRETO N.º 569/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração do servidor Edson Pulquerio Teixeira do cargo comissionado de Coordenador Geral de Licitações, cód. 11.0.02 - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal de

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Esporte Cultura e Lazer - SEMCEL."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Edson Pulquerio Teixeira** do cargo comissionado de Diretor de Operações de Esporte e Cultura, cód. 11.0.02 - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMCEL, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora do Município

Protocolo 8602

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO
MARANATA - ASPRAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 001/2023
Processo Licitatório nº: 001/2023

A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Maranata - ASPRAMA do Município de Chupinguaia - RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2023**, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: **Processo nº. 001/2023**, Objetivando a: **Aquisição de uma Retroescavadeira**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais da **ASPRAMA**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - **SEAGRI**. Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia **20 de dezembro de 2023**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada município de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, ou na ASPRAMA, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras/RO, em 28 de novembro de 2023.

Rosendo de Souza Soares
Presidente da CL

Protocolo 8594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 98/SEMED/2023 de 29 de setembro/2023, ID 612516, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 006/2023 (processo eletrônico nº.4024/2023), publicado no diário oficial CINDERONDÔNIA, edição nº 89 em 12/09/2023 e ofício nº.397 /SEMED/2023 ,(ID 570936) e justificativa (ID 579096), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido ao encerramento de contratos e exonerações, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 006/2023 (processo eletrônico nº/2023), para o envio dos documentos necessários para

contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: [Credenciamento | DigProc](#)

Tutorial de peticionamento: [DigProc | Peticionamento](#)

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Agenildo Alves Soares Júnior	Motorista de Transporte Escolar	08º

Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	.*-
02	Informar Telefone para contato	.*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	.*-
04	Cédula de Identidade - RG	.*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	.*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	.*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	.*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	.*-

19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*.
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*.
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fdigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*.
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*.

Whatsapp RH: 99339-1799

Obs: Para a emissão do atestado médico o candidato devesa procurar o Hospital Municipal nos sábado ou domingo

Protocolo 8604

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.743, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DENOMINA SETOR, ESTRADA E RAMAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **Setor Chacareiro Antônio Rodrigues Macedo**, a área rural localizada nas imediações da RO-133 e Estrada Andradina, no Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. Fica denominada de **Estrada Antônio Rodrigues Macedo**, o trecho localizado entre a RO-133 e Estrada Andradina.

Art. 3º. Fica denominado de **Ramal Antônio Rodrigues Macedo 1 e Ramal Antônio Rodrigues Macedo 2**, os trechos localizados no Setor Chacareiro.

Art. 4º. Constitui parte integrante desta Lei, o Mapa da localização do Setor Chacareiro, da Estrada e dos Ramais.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar as denominações aos órgãos interessados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D’ Oeste/RO, 29 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 8603

LEI Nº 2.744, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRA PARA ATERRO A MUNICÍPIES DE BAIXA RENDA PARA EDIFICAÇÃO DE MORADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar terra, entulho de obras de construção civil para fins de aterro de edificação de moradia, à munícipes de baixa renda, a ser utilizado em imóvel de sua propriedade.

§ 1º. O limite máximo para doação será de 50m³ (cinquenta metros

cúbicos) por Unidade Habitacional Autônoma e fica condicionada a existência do material não utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.

§ 2º. A doação deverá observar a ordem cronológica dos pedidos realizados pelos interessados na Prefeitura Municipal.

§ 3º. As entidades sem fins lucrativos poderão receber a doação prevista no caput deste artigo.

§4º. O transporte do material fica sob as expensas e responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§5º. O material que for depositado em frente à residência do beneficiado deverá ser transportado para dentro do terreno no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de recolhimento do material e perda do direito de obter o benefício.

Art. 2º. O benefício previsto no artigo 1º será deferido ao munícipe que comprovar:

I. renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos;

II. possuir um único imóvel, destinado a sua moradia, não podendo ser em área de preservação permanente ou mangue.

Art. 3º. O material remanescente, que não for doado às pessoas de baixa renda ou entidades sem fins lucrativos, conforme prioriza o art. 2º, poderá ser comercializado pelo Executivo Municipal, com um custo mais acessível, conforme regulamentado pela Prefeitura.

Art. 4º. O interessado fará requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com a devida exposição dos motivos. Parágrafo único. A necessidade do atendimento será definida após a inspeção pelo órgão responsável a ser determinado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D’ Oeste/RO, 29 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 8605

LEI Nº 2.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TEOBALDO FERREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Teobaldo Ferreira, localizada no bairro Jorge Teixeira de Oliveira, de Quadra Poliesportiva Euvaldo Pedreira França.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D’ Oeste/RO, 29 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 8608

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/ PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida a Cláusula Terceira o Pedido de Empenho nº 3479/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32, e o Pedido de Empenho nº 3482/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de R\$ 189.193,98 (Cento e oitenta e nove mil e cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só

fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA

WEKSLEY CUSSOL LOPES

Protocolo 8595

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/
PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida a Cláusula Terceira o Pedido de Empenho nº 3484/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de R\$ 48.987,02 (Quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 056/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Weksley Cussol Lopes
Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Protocolo 8596

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/
PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3647/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 057/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3647/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido à Cláusula Terceira do contrato supramencionado a seguinte dotação orçamentária:

Pedido de Empenho nº 3487/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3016.0000 - 3.3.90.39.32.

Pedido de Empenho nº 3488/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3016.0000 - 3.3.90.39.32.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª a importância de R\$ 41.191,59 (Quarenta e um mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 057/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Weksley Cussol Lopes
Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Protocolo 8598

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 017/Ccp/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4993/SEMAS/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço" por "empregada por preço global" para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO DE : OBRAS DE "Reforma e ampliação da Cozinha da entidade do Centro dos Idosos Passo a Passo com Jesus, conforme a emenda impositiva nº 13 de 18/11/2022, Contendo uma área para reforma de 32,26 m², O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 38.586,92 (trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). Cuj data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 20/12/2023, às 08h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta-Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400 Ramal 130 e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 29 de novembro 2023.**

Elaine Batista Santos
Coord. de Compras Pública
Decreto nº 5.504/GP/2023

Protocolo 8588

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6075/SEMAS/2023**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cujo o OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, e a Associação Amor Motivação Orgulho Respeito e Educação AMORE, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 25.852,33 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)**. Cadastro das Propostas a partir do dia **01/12/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **19/12/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/12/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP**. Edital: gratuitamente, através site www.espiгаodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação.

Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 29 de novembro de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/2023

Protocolo 8592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o art. 35 da Lei Complementar nº 032, de 11 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência provisória até a data de 31/12/2024.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 28 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 8628

LEI MUNICIPAL Nº 3.277, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.173.585,48 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
02.05.15.451.0016.2.336	Mais desenvolvimento e Infraestrutura Urbana e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	955.000,00	1.700.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	218.585,48	6.1.706.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.173.585,48	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.173.585,48
------------------------	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 29 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 8631

LEI MUNICIPAL Nº 3.278, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 82.397,23 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura			
02.06.04.122.0017.2.022	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.389,27	1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
02.06.04.122.0017.2.019	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica	73.007,96	1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL A SUPLEMENTAR		82.397,23	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	82.397,23
------------------------	-----------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 29 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 8632

LEI MUNICIPAL Nº 3.279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA LSA INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização de doação de imóvel do Município de Pimenta Bueno à empresa LSA INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.901/0001-80.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior está localizado no Lote 03 A-B/1, quadra 04, Setor Industrial, com área de 6.891,61 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 21.242, não possuindo nenhuma benfeitoria.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo anterior tem como finalidade adequação e ampliação da estrutura da empresa, conforme aprovação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços.

Art. 4º O objeto da presente doação é inalienável e impenhorável.

Parágrafo único. As restrições constantes do *caput* deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 5º É vedada a utilização diversa da prevista no projeto aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, que originou a concessão do benefício contemplado nesta Lei, e se transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorridos 20 (vinte) anos da data da referida concessão.

Parágrafo único. As restrições constantes do *caput* deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 6º A presente doação tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que:

I - for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no art. 3º desta Lei;

II - não iniciar ou não concluir a construção no período estabelecido;

III - a donatária deixar de exercer suas atividades no imóvel ainda que parcialmente;

IV - descumprir qualquer das condições constantes nesta Lei.

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo implicará na reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao

imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 7º Em caso de reversão administrativa fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a publicação de termo de reversão e decreto da afetação do imóvel objeto de doação, os quais serão encaminhados ao cartório do registro imobiliário para a devida averbação na matrícula do imóvel, podendo o poder público imitir-se na posse do imóvel diretamente.

Art. 8º A empresa beneficiada tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção da infraestrutura necessária para cumprimento da finalidade da doação do imóvel.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

Art. 9º A empresa beneficiada deverá apresentar, juntamente com os projetos necessários para autorização de construção, o cronograma de implantação da infraestrutura necessária para o atendimento da finalidade da doação, se obrigando a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo único. Os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

Art. 10. Fica a donatária responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos sobre o imóvel doado, inclusive as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

Art. 11. A donatária tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei para comprovar o registro da doação do imóvel.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 29 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 8633

LEI MUNICIPAL Nº 3.280, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL
PARA A EMPRESA INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização de doação de imóvel do Município de Pimenta Bueno à empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PB-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.537/0001-10.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior está localizado no lote 03 A-B/2, quadra 04, setor industrial, com área de 7.213,39 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 21.243, não possuindo nenhuma benfeitoria.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo anterior tem como finalidade adequação e ampliação da estrutura da empresa, conforme aprovação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços.

Art. 4º O objeto da presente doação é inalienável e impenhorável.
Parágrafo único. As restrições constantes do *caput* deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 5º É vedada a utilização diversa da prevista no projeto aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, que originou na concessão do benefício contemplado nesta Lei, e se transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorridos 20 (vinte) anos da data da referida concessão.

Parágrafo único. As restrições constantes do *caput* deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 6º A presente doação tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que:

I - for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no art. 3º desta Lei;

II - não iniciar ou não concluir a construção no período estabelecido;

III - A donatária deixar de exercer suas atividades no imóvel

ainda que parcialmente;

IV - descumprir qualquer das condições constantes nesta Lei.

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo implicará na reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 7º Em caso de reversão administrativa fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a publicação de termo de reversão e decreto da afetação do imóvel objeto de doação, os quais serão encaminhados ao cartório do registro imobiliário para a devida averbação na matrícula do imóvel, podendo o poder público imitir-se na posse do imóvel diretamente.

Art. 8º A empresa beneficiada tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção da infraestrutura necessária para cumprimento da finalidade da doação do imóvel.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

Art. 9º A empresa beneficiada deverá apresentar, juntamente com os projetos necessários para autorização de construção, o cronograma de implantação da infraestrutura necessária para o atendimento da finalidade da doação, se obrigando a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo único. Os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

Art. 10. Fica a donatária responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos sobre o imóvel doado, inclusive as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

Art. 11. A donatária tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei para comprovar o registro da doação do imóvel.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 29 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 8644

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.548, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO
PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022,
HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE
2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 10.826/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos abaixo relacionados, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, os seguintes candidatos:

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29º	MONICA GLORIA PESSOA RODRIGUES
30º	ERICA GREICE DA SILVA

Art. 2º Os convocados deverão comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º Os convocados deverão apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____
Cargo(obrigatório): _____
Contato(obrigatório): _____
E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.isf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFt6j4Fp11wpyNKHG2xGf4c0GqNY8Hf6TzYQf39T3f7Kv70b9Jp1-1428534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade de

Cargo/Emprego/Função Pública	Horário						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno – RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
ESTADO CIVIL: _____
CONJUGE: _____
FUNÇÃO OU CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01- _____

02- _____

03- _____

04- _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTES CO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possui dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 - Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2023.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO**Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 8630

PROJETO BÁSICO**1.0 DO OBJETO**

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto proceder o Credenciamento por Chamamento Público para concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos, através do Programa Pró-Indústria às empresas interessadas em apresentar seus planos de negócio para receberem, através de doação, um imóvel do setor industrial II, consoante o art. 1º, inciso I c/c art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.555/2009, Lei Municipal 3.245/2023 e Decreto Municipal nº 393/2023.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 A doação com encargos das áreas descritas no item 05 tem por finalidade atrair novos investimentos, gerar emprego e renda, bem como manter as atividades empresariais, os empregos e a sustentabilidade econômica, visando a manutenção da competitividade das empresas no município de Pimenta Bueno.

2.2 Para fins do disposto no art. 76, §6º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público, justifica-se o interesse público à medida que incentivará a instalação de empresas no município, promovendo o desenvolvimento econômico na região. O aumento da atividade econômica desencadeará o crescimento do consumo gerando oferta de emprego e distribuição de renda, contribuindo inclusive com a expectativa de vida da população.

2.3 O desenvolvimento econômico certamente proporcionará o aumento

Base legal: **Código Penal** – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

da arrecadação de impostos municipais, possibilitando o investimento do poder público em diversos setores do serviço público.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O Município de Pimenta Bueno está autorizado a proceder a doação de áreas de terras, com ou sem edificação, as áreas necessárias à implantação de indústrias e outros empreendimentos, conforme o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 1.555/2009 e a Lei Municipal nº 3.245/2023.

3.2 A doação com encargos, far-se-á nos termos previstos no art.1º, inciso I da Lei Municipal nº 1.555/2009, bem como os ditames da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos obrigatórios para participar do presente credenciamento:

4.1.1 O empreendimento deve se enquadrar nas categorias de indústrias de base, de bens intermediários ou de bens de consumo, conforme estabelecido como requisito para cada imóvel de cada lote.

4.1.2 O empreendimento deve atender o ramo de atividade específico para cada imóvel de cada lote.

4.1.3 Encaminhar todos os documentos de habilitação exigidos neste Projeto Básico.

4.1.4 Apresentar plano de negócios conforme itens 4.2 e 9.0 deste Projeto Básico.

4.2 Para participação, a empresa interessada deverá encaminhar concomitantemente aos documentos de habilitação, o respectivo plano de negócio, que conterà no mínimo:

I - a proposta do empreendimento;

II - estudo de viabilidade econômica;

III - os recursos a serem aplicados e as suas fontes;

IV - cronograma de implantação;

V - dados sobre a manutenção e/ou geração de empregos diretos, indiretos e o incremento de renda;

VI - faturamento atual e projetado;

VII - outras informações técnicas e financeiras necessárias à avaliação e pontuação.

5.0 DOS IMÓVEIS

5.1 Os imóveis a serem doados serão destinados para as atividades econômicas classificadas e distribuídas conforme abaixo.

LOTE 01 - Indústria específica: Indústria de bens intermediários de reciclagem, cadastrada em plataforma para emissão de Certificado de Crédito de Reciclagem de logística Reversa		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Imóvel 08, quadra 02	1

LOTE 02 - Indústria de base, intermediária ou bens de consumo		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Imóveis com até 600 m ² Lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 01. Lotes 09, 10 e 11 da quadra 03.	9
02	Imóvel igual ou maior que 1.000 m ² Lotes 01, 15, 16, 17 e 18 da quadra 02.	5

5.2 Para a doação dos imóveis será observada a ordem crescente dos respectivos números dos imóveis conforme a classificação.

6.0 DAS CONDIÇÕES QUE INCIDEM SOBRE A DOAÇÃO

6.1 São condições que incidem sobre a doação com encargo:

6.2 Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação antes do prazo mínimo de 10 (dez) anos estabelecido neste projeto básico e na Lei Municipal nº 3.245/2023;

6.3 Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, Estaduais e Federal, a qualquer título;

6.4 Não alterar a atividade desenvolvida pela empresa donatária sem a devida autorização prévia do Município;

6.5 Cumprir o plano de negócio aprovado para realização da doação;

6.6 Manter o cumprimento de todos os encargos pelo período de 10 (dez) anos;

7.0 DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS

7.1 Será concedido aos beneficiários deste Programa, além do Estímulo Econômico da doação do imóvel, os seguintes incentivos:

7.2 Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

7.3 Poderá ser realizada a doação de material de aterro para início da construção dos empreendimentos beneficiados com a doação dos imóveis obedecendo às seguintes condições:

7.3.1 Os imóveis com até 600m² poderão receber até 240m³ de aterro, mediante requerimento justificado, de acordo com o projeto de construção e após a sua aprovação.

7.3.2 Os imóveis com mais 600m² poderão receber até 600m³ de aterro, mediante requerimento justificado, de acordo com o projeto de construção e após a sua aprovação.

7.4 Excepcionalmente, poderá o empreendimento beneficiado, hipotecar ou dar em garantia o terreno recebido em doação, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, para os fins de que trata esta Lei, mediante aprovação por parte de dois terços dos membros do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços.

8.0 DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: programaproindustria@pimentabueno.ro.gov.br, no prazo de até 5 dias úteis, contados da publicação do edital de chamamento público, conforme cronograma do edital.

8.2 Para a inscrição no presente programa, a empresa interessada deverá enviar todos os documentos constantes no item 10, juntamente com o Plano de Negócio, de forma digitalizada e assinados, podendo a assinatura ser física ou digital, sem prejuízo de outros documentos previstos no edital.

8.3 As inscrições serão analisadas e avaliadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

8.3.1 Fica vedada a complementação e/ou correções de documentos após o protocolo.

8.4 Após a homologação das inscrições, os projetos serão avaliados e julgados pelo Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, conforme cronograma do edital.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Classificação do Plano de negócio.

Adequação	A transferência de atividade localizada em zona considerada residencial ou imprópria no Município	15 pontos
Expansão	A ampliação ou transferência da atividade em Zona Industrial do Município	12 pontos
Diversificação	A abertura de nova empresa ou transferência de atividade em outro Município	10 pontos

9.2 Critérios Gerais:

I - Geração de empregos e renda, diretos e indiretos;

Quantidade atual de empregos diretos e indiretos conforme tabela e pontuação a seguir.

A quantidade de emprego deverá ser comprovada no plano de negócio através de documento idôneo.

Os empregos indiretos poderão ser somados ao número de empregos atuais correspondentes aos postos de trabalho que surgirem nos setores que compõem a cadeia produtiva, incluindo empresas que prestem serviços terceirizados para o empreendimento, bem como os empregos que se propõem a gerar.

Geração de empregos	Pontos
Até 10 empregos	2 pontos
De 11 a 20 empregos	4 pontos
De 21 a 30 empregos	6 pontos
De 31 a 40 empregos	8 pontos
De 41 a 50 empregos	10 pontos
Mais de 50 empregos	15 pontos

II - Ramo de atividade

Item não classificatório, qual deve obedecer como requisito essencial para participação no programa conforme indicado nos respectivos lotes.

III - Montante do investimento

Será considerada a previsão para o primeiro ano de funcionamento da empresa proponente, contado do início de suas atividades operacionais, da seguinte forma:

Montante de investimentos	Pontos
Até R\$ 150 mil	5 pontos
De R\$ 150.001,00 até R\$ 300 mil	10 pontos
De R\$ 300.001,00 até R\$ 500 mil	15 pontos
De R\$ 500.001,00 até R\$ 1 milhão	20 pontos
Acima de R\$ 1.000.001,00	25 pontos

IV - Aplicação de tecnologia

Utilização de tecnologia na cadeia produtiva da empresa

Não demonstrado no plano de negócio	0 pontos
Demonstrado no plano de negócio	5 pontos

V - Efeito multiplicador da atividade

Movimentação da economia no ramo de atividade específica

Não demonstrado no plano de negócio	0 pontos
Demonstrado no plano de negócio	5 pontos

VI - Formas associativas de produção

Cooperativa de produção	10 pontos
-------------------------	-----------

VII - Obras sociais ou comunitárias

Participação contínua em programas sociais, nas áreas de assistência social, alimentação, saúde, educação, esporte, cultura ou outra área que agregue valores sociais de cidadania, de qualidade de vida ou solidariedade com entes públicos ou privados.

Será considerado como programa social de participação contínua, aquele iniciado antes da divulgação do programa, e com duração de no mínimo 6 meses.

0 (zero) programa social contínuo	0 ponto
1 (um) programa social contínuo	05 pontos
2 (dois) ou mais programa social contínuo	10 pontos

VIII - Prazo, o mais breve possível, para o início das atividades

Prazo início atividade	
Até 12 meses	20 pontos
De 13 a 18 meses	15 pontos
De 19 a 24 meses	10 pontos
De 25 a 36 meses	5 pontos

IX - Empreendimentos voltados à qualidade ambiental

Não empregar matéria prima reutilizada em sua produção	0 ponto
Empregar matéria prima reutilizada em sua produção	10 pontos

Não se aplica este critério ao imóvel destinado à indústria de bens intermediários de reciclagem, conforme o Lote 1 do presente programa.

X - Tempo de atividade na informalidade

Deverá demonstrar por meio de documentos idôneos o exercício da atividade industrial antes da formalização da empresa.

Até 5 anos	5 pontos
Acima de 5 anos	10 pontos

9.2.1 Em caso de empate, a empresa que possui maior média ponderada dos quesitos maior tempo na informalidade, maior número de emprego gerado, maior montante do investimento, menor prazo para o início das atividades, será declarada ganhadora.

9.2.2 Permanecendo o empate, será realizado sorteio pela Presidência do Conselho Municipal para definir o ganhador.

9.3 Critérios específicos

9.3.1 Para o Lote 01, serão considerados cumulativamente, além dos critérios gerais, os seguintes requisitos e critérios específicos:

Lote 01				
Item	Imóveis	Requisitos	Enquadramento	Critérios específicos
01	Imóvel 08, quadra 02	Indústria de bens intermediários de reciclagem, cadastrada em plataforma para emissão de Certificado de Crédito de Reciclagem de logística Reversa.	Diversificação (10 pontos)	1º Maior tempo de funcionamento, sendo mínimo de 5 anos, considerando a data de abertura da empresa. 2º Maior capital social na data da publicação do edital. 3º Maior valor a ser investido no projeto. 4º Instalação/Transferência da matriz para o Município.

9.3.2 A pontuação dos critérios específicos elencados no item 9.3.1 será conforme abaixo:

I - Item 01

Maior tempo de funcionamento	Pontos
Até 05 anos	0 pontos
Mais de 5 até 15 anos	5 pontos
Mais de 15 até 25 anos	10 pontos
Mais de 25 anos	20 pontos
Maior capital social na data da publicação do edital	Pontos
Até R\$ 150 mil	5 pontos
De R\$ 150.001,00 até R\$ 300 mil	10 pontos
De R\$ 300.001,00 até R\$ 500 mil	15 pontos
De R\$ 500.001,00 até R\$ 1 milhão	20 pontos
Acima de R\$ 1.000.001,00	25 pontos
Maior valor a ser investido no projeto	Pontos
Até R\$ 150 mil	5 pontos
De R\$ 150.001,00 até R\$ 300 mil	10 pontos
De R\$ 300.001,00 até R\$ 500 mil	15 pontos
De R\$ 500.001,00 até R\$ 1 milhão	20 pontos
Acima de R\$ 1.000.001,00	25 pontos
Transferência do empreendimento para o Município.	Pontos
Não	0 pontos
Filial	20 pontos
Matriz	30 pontos

9.3.2.1 Para pontuação no requisito específico da Transferência do empreendimento para o Município, será considerado declaração firmada pelo representante legal da empresa, que constará como encargo da doação.

9.3.3 Em caso de empate, a empresa que possui maior média ponderada dos quesitos maior capital social, maior número de emprego gerado, maior valor investido, será declarada ganhadora.

9.3.4 Permanecendo o empate, o Conselho Municipal analisando o critério de maior relevância para o município definirá por votação de maioria simples o ganhador.

10.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão comprovar os seguintes requisitos:

I - Requerimento indicando expressamente a qual lote e item (imóvel) pretende a participação, conforme divisões do imóveis constantes no item 5 deste Projeto Básico.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - Comprovante de endereço da empresa;

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

V - Comprovante de integralização do capital social;

VI - Declaração de faturamento dos últimos 12 meses;

VII - Declaração de previsão de faturamento para os 12 meses após início das operações;

VIII - Documentos pessoais dos sócios, RG, CPF e comprovante de residência;

IX - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

XII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

XIII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

XIV - Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

XV - Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XVI - Plano de Negócio, conforme itens 4.2 e 9.0 deste Projeto Básico.

10.2 Todos os documentos apresentados deverão estar no período de validade e legíveis.

11.0 DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 Após etapa de doação do imóvel, devidamente formalizada, o Município entregará à empresa beneficiada, em até 5 (cinco) dias e mediante recibo, os documentos relativos à lavratura da escritura pública.

11.2 Todas as despesas de Escrituração, Registro em Cartório, taxas, emolumentos e demais tributos relativos à escrituração do imóvel correrão por conta das empresas beneficiadas.

11.3 A empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da documentação, para adotar as providências relativas à escrituração do imóvel.

11.4 A Escritura Pública deverá conter cláusula de reversão, devendo trazer gravado em seu texto cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de doação do imóvel.

12.0 DAS PROIBIÇÕES

12.1 Aos empreendimentos econômicos beneficiados com os incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos, é vedado dar utilização diversa da prevista no projeto (plano de negócio) apresentado e que resultou na concessão de benefícios contemplados, bem como se transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorridos 10 (dez) anos da data da referida concessão.

12.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento os agentes públicos da Administração Direta e Indireta.

12.3 A vedação à participação estende-se a sócios das empresas que possuam vínculo de parentesco até 3º grau com os membros do Conselho, com os ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento da administração pública direta e indireta do Município de Pimenta Bueno e membros do poder legislativo municipal.

12.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas ou seus sócios que já obtiveram a concessão de benefícios fiscais ou estímulos econômicos pelo município de Pimenta Bueno, ainda que através de outra pessoa jurídica, nos últimos 10 anos ou ainda que tenha descumprido qualquer encargo decorrente de qualquer benefício concedido pelo município.

12.5 É vedada a participação de Pessoas Jurídicas ou seus sócios impedidos de contratar com a administração.

13.0 DA REVERSÃO

13.1 Reverterão ao Município de Pimenta Bueno os imóveis doados a título de estímulos econômicos, bem como suas benfeitorias, sem direito à indenização quando:

I - Não utilizados em sua finalidade;

II - Não cumpridos os prazos estipulados;

III - Paralisação das atividades por período superior a 6 (seis) meses;

IV - Transferência do estabelecimento para outro município;

V - Falência da empresa beneficiária.

14.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O Município pode, por questões de melhor organização e distribuição dos empreendimentos, proceder com a reorganização dos imóveis doados, desde que de tamanhos semelhantes.

14.2 Não terão direito aos benefícios previstos neste Projeto Básico os empreendimentos econômicos que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiados com incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos do Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a sua concessão.

14.3 Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria responsável deste Projeto.

Pimenta Bueno/RO, 29/11/2023.

Thiago Roberto Graci
Procurador-Geral do Município

Protocolo 8637

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº

02/2023/PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11949/2023

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, para conhecimento dos interessados, **TORNA PÚBLICO** o **CREDENCIAMENTO** de empresas privadas interessadas em apresentar seus planos de negócio para receberem, através de doação, um imóvel do Setor Industrial II.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto proceder o Credenciamento por Chamamento Público para concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos às empresas interessadas para apresentar seus planos de negócio para receberem, através de doação, imóvel do Setor Industrial II, consoante o art. 1º, inciso I cc art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.555/2009, Lei Municipal 3.245/2023 e Decreto Municipal 393/2023.

1.2 O Município de Pimenta Bueno está autorizado a proceder a doação de áreas de terras, com ou sem edificação, as áreas necessárias à implantação de indústrias e outros empreendimentos, conforme o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 1.555/2009 e a Lei Municipal nº 3245/2023.

1.3 A doação com encargos, far-se-á nos termos previstos no art.1º, inciso I da Lei Municipal nº 1.555/2009, bem como os ditames da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

1.4 Os imóveis a serem doados serão destinados para as atividades econômicas classificadas e distribuídas conforme abaixo:

LOTE 01 - Indústria específica: Indústria de bens intermediários de reciclagem, cadastrada em plataforma para emissão de Certificado de Crédito de Reciclagem de logística Reversa		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Imóvel 08, quadra 02	1

LOTE 02 - Indústria de base, intermediária ou bens de consumo		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Imóveis com até 600 m ² Lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 01. Lotes 09, 10 e 11 da quadra 03.	9
02	Imóvel igual ou maior que 1.000 m ² Lotes 01, 15, 16, 17 e 18 da quadra 02.	5

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 A doação com encargos das áreas descritas no item 1.4 tem por finalidade atrair novos investimentos, bem como a expansão dos empreendimentos e diversificação de ramos de atividades, gerar emprego e renda, manter as atividades empresariais, os empregos e a sustentabilidade econômica, visando a manutenção da competitividade das empresas no município de Pimenta Bueno

2.2 Para fins do disposto no art. 76, §6º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público, justifica-se o interesse público à medida que incentivará a instalação de empresas no município, promovendo o desenvolvimento econômico na região. O aumento da atividade econômica desencadeará o crescimento do consumo gerando oferta de emprego e distribuição de renda, contribuindo inclusive com a expectativa de vida da população.

2.3 O desenvolvimento econômico certamente proporcionará o aumento da arrecadação de impostos municipais, possibilitando o investimento do poder público em diversos setores do serviço público.

3. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento as empresas que possuam CNAE dos seguintes segmentos: indústrias de base, indústrias de bens intermediários, indústrias de bens de consumo e cooperativas de produção que pretendam adequação, expansão e diversificação de empreendimentos.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail eletrônico: programaproindustria@pimentabueno.ro.gov.br no prazo de até 5 dias úteis contados da publicação do edital.

3.3 Para a inscrição no presente chamamento, deverá a empresa interessada enviar todos os documentos constantes no item 4 deste edital, juntamente com o Plano de Negócio, de forma digitalizada e assinados,

podendo a assinatura ser física ou digital, sem prejuízo de outros documentos previstos no edital.

3.3.1 Os interessados devem indicar, por meio de requerimento, no ato da inscrição a qual lote e item (imóvel) se destina seu plano de negócio, conforme divisões do imóveis constantes no item 1.4 deste edital.

3.3.2 Será permitido apenas uma inscrição no Programa Pró-Indústria, e no caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada a primeira proposta protocolada.

3.3.3 Após a inscrição realizada, não será permitida a substituição do plano de negócio para o Programa Pró-Indústria.

3.4 Os requerimentos serão analisados e avaliados por comissão designada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

3.5 Após a homologação das inscrições, os projetos serão deliberados pelo Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, conforme cronograma.

3.6 O cronograma do procedimento de credenciamento será conforme abaixo:

Até 06/12/23	Apresentação do plano de negócios
08/12/23	Divulgação dos habilitados e inabilitados e início do prazo para razões de recurso contra inabilitação
08 a 12/12/23	Prazo para recursos
14 /12/23	Decisão dos recursos
18 e 19/12/23	Sessão do Conselho
20/12/23	Publicação da ata com os beneficiários
21 a 22/12/23	Emissão do termo de doação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos previstos neste item deverão ser enviados, conforme item 3 do edital:

I - Requerimento indicando expressamente a qual lote e item (imóvel) pretende a participação, conforme divisões do imóveis constantes no item 5 do Projeto Básico.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - Comprovante de endereço da empresa;

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

V - Comprovante de integralização do capital social;

VI - Declaração de faturamento dos últimos 12 meses;

VII - Declaração de previsão de faturamento para os 12 meses após início das operações;

VIII - Documentos pessoais dos sócios, RG, CPF e comprovante de residência;

IX - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

XII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XIII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

XIV - Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

XV - Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XVI - Plano de Negócio, conforme itens 4.2 e 9.0 do Projeto Básico.

4.2 Todos os documentos apresentados deverão estar dentro da data de validade e legíveis.

4.3 Fica vedado a complementação e/ou correções de documentos após o protocolo.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Os planos de negócios serão julgados conforme critérios e pontuações definidas no Projeto Básico, anexo a este edital.

6. DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

6.1 Após etapa de doação do imóvel, devidamente formalizada, o município entregará à empresa beneficiada, em até 5 (cinco) dias e mediante recibo, os documentos relativos à lavratura da escritura pública.

6.2 Todas as despesas de Escrituração, Registro em Cartório, taxas,

emolumentos e demais tributos relativos à escrituração do imóvel correrão por conta das empresas beneficiadas.

6.3 A empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da documentação, para adotar as providências relativas à escrituração do imóvel.

6.4 A Escritura Pública deverá conter cláusula de reversão, devendo trazer gravado em seu texto cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de doação do imóvel.

7. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento os agentes públicos da Administração Direta e Indireta.

7.2 A vedação à participação estende-se a sócios das empresas que possuam vínculo de parentesco até 3º grau com os membros do Conselho, com os ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento da administração pública direta e indireta do Município de Pimenta Bueno e membros do poder legislativo municipal.

7.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas ou seus sócios que já obtiveram a concessão de benefícios fiscais ou estímulos econômicos pelo município de Pimenta Bueno, ainda que através de outra pessoa jurídica, nos últimos 10 anos ou ainda que tenha descumprido qualquer encargo decorrente de qualquer benefício concedido pelo município.

7.4 É vedada a participação de Pessoas Jurídicas ou seus sócios impedidos de contratar com a administração.

7.5. O impedimento de que trata o item 7.4, supra, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

8.1 O prazo para impugnações será de 3 dias após a publicação deste edital, quando após, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital.

8.2 As impugnações ao edital serão enviadas, exclusivamente, via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: programaproindustria@pimentabueno.ro.gov.br.

8.3 Da decisão relativa ao credenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido à Procuradoria-Geral do Município e protocolado via email.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1 Aplicar-se-á as sanções conforme previsão na Lei nº 14.133/21, art. 155 e seguintes.

9.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, aplicar-se-á as sanções previstas na Lei Municipal nº 1555/09.

9.3 A responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas recaem sobre o representante da empresa que firmar as informações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Aos empreendimentos econômicos beneficiados com os incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos, é vedado dar utilização diversa da prevista no projeto (plano de negócio) apresentado e que resultou na concessão de benefícios contemplados, bem como se transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorridos 10 (dez) anos da data da referida concessão.

10.2 Para maiores informações, pode-se entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, através do endereço de email: programaproindustria@pimentabueno.ro.gov.br.

10.3 Os participantes ficam cientes desde já, que a simples habilitação no procedimento não gera direito adquirido à doação do imóvel.

10.4 Fica assegurado ao chefe do Poder Executivo o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

11. ANEXOS:

11.1 Compõem o presente edital os seguinte documentos:

I - PROJETO BÁSICO.

II - MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

II - MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, ART. 7º CF/88.

Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2023.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
(Anexo ao E-proc ID 944040)

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor Arismar Araújo de Lima, Prefeito do Município de Pimenta Bueno, eu (nome do proprietário), (qualificação completa), (endereço completo), SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A) da empresa (razão social), CNPJ nº (número), estabelecida no (endereço completo), vem requerer a participação no PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL E ESTÍMULO ECONÔMICO, PRÓ-INDÚSTRIA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/PMPB, com a doação de um imóvel constante do Lote (número), Item (número).

Pede deferimento.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (número), estabelecida no (endereço completo), declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão e verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Protocolo 8639

PORTARIA MUNICIPAL Nº 689/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº 12358/2022; Considerando a solicitação da Assembleia Legislativa, por meio do ID: 937900;

Considerando o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 937998.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor CLEITON ROQUE, matrícula 101967, cargo de Técnico em Contabilidade, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 8634

PORTARIA MUNICIPAL Nº 690/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº 12357/2022;

Considerando o art. 107, da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno;

Considerando o Ofício nº 137/2023/SGAP-DRH/DPERO, em ID: 918009;

Considerando o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 938104.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora NILZA JOVITA DE

ALMENDANO MOCELLIN, matrícula 300130580, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 8635

PORTARIA MUNICIPAL Nº 691/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 942623; e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 942664.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SILVIO SANTOS MATOS, matrícula 103309, na Função Gratificada de Secretário Escolar do C.M.E.I. Maria Aparecida Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 8636

PORTARIA MUNICIPAL Nº 692/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em ID: 942622.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CICERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI, inscrito no CPF sob o nº ***.453.861-**, no cargo de Assessor Técnico III, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 8638

PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em ID: 942642.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FERNANDO HENRIQUE SANTOS MENDES, inscrito no CPF sob o nº ***.685.552-**, no cargo de Assessor Técnico IV, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 8640

PORTARIA MUNICIPAL Nº 694/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em ID: 942645.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCIELE AFONSO LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.077.202-**, no cargo de Assessor Técnico VI, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 8641

PORTARIA MUNICIPAL Nº 695/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 942606.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TAIS NASCIMENTO BISPO BORTOLUSSO, matrícula 704438, do cargo de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Exonerar GABRIEL SOUZA ALMEIDA, matrícula 704439, do cargo de Departamento de Fomento Empresarial, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Nomear GABRIEL SOUZA ALMEIDA, matrícula 704439, no cargo de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 8642

PORTARIA MUNICIPAL Nº 696/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em ID: 943882.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NALANDA KARLA SIQUEIRA BARCELLOS, inscrita no CPF sob o nº ***.401.842-**, no cargo de Assessor Técnico II, lotada na Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 8643

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 062/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 131/2022-P.G.M., CELEBRADO EM 14.09.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato

representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a Empresa **PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.961.331/0001-11, com sede na Av. Couto Magalhães, Lote Centro nº 1610, Centro Norte, Varzea Grande MT, neste ato denominado CONTRATADA e representado por **JEAMBERTO MATOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula Nacional de Habilitação CNH nº 05534603666 DETRAN/MT e CPF nº 003.902.511-00, residente e domiciliado à Rua Alfredo Antonio Juvenal, 378, Casa, Residencial Itamarati, Cuiaba/MT, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 131/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 218.771,30 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 793 (ID 934789).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8583

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 063/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2022-P.G.M., CELEBRADO EM 17.03.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a Empresa **PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.961.331/0001-11, com sede na Av. Couto Magalhães, Lote Centro nº 1610, Centro Norte, Varzea Grande MT, neste ato denominado CONTRATADA e representado por **JEAMBERTO MATOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula Nacional de Habilitação CNH nº 05534603666 DETRAN/MT e CPF nº 003.902.511-00, residente e domiciliado à Rua Alfredo Antonio Juvenal, 378, Casa, Residencial Itamarati, Cuiaba/MT, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 017/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 317.180,22 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta reais e vinte e dois centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 794 (ID 934892).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8584

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 064/2023-P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE, A FIM DE REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CENAPE- CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1.046, Pimenta Bueno/RO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, com sede na Avenida Presidente Dutra, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO, neste ato representado pela Secretária Sra. **ANDREIA FERREIRA SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 851.109.732-53, doravante designados **CONCEDENTE** e de outro lado, o **CENAPE CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS**, inscrito CNPJ 14.602.395/0001-07, situado na Rua Antonio Ricardo de Lima nº 541, Bairro Seringal, doravante denominada OSC, neste ato representada pela Presidente Sra. **MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 357.079.259 - 53, RG nº 1.126.889 7, SSP/PR, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Considerando a Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária do Termo de Fomento nº 003/2023, a qual descreve que a despesa da SEMSAU, decorrente da presente termo, ocorrerá por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias e previstas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Ficha: 259 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 - Subvenções Sociais - Instituição De Caráter Assistencial Em Saúde;

Considerando que por meio do Despacho contabilidade (id 941075), a Contadora solicita a correção do lançamento do recurso orçamentário feito na entidade da Prefeitura, no valor de R\$ 115.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde, haja vista que o Termo de Fomento nº 003/2023 refere-se finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução de Projeto que ofertem Serviço de proteção especial para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas através da contratação de profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, administrativo e limpeza com a viabilização desse convênio entre o município de Pimenta Bueno, por meio e repasse financeiro do Orçamento da SEMSAU;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo alterar o lançamento no SCPI da dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) lançado na entidade da Prefeitura para a entidade do Fundo Municipal de Saúde.

DA VERBA

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, observadas as características abaixo discriminadas: Projeto Atividade:10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria SEMSAU - Elemento de Despesa 3.3.50.43.05 - Subvenções Sociais - Instituição De Caráter Assistencial Em Saúde, ficha nº 259, Pedido de Empenho nº 930/2023 de 08 de fevereiro de 2023, no valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8686

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 065/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2022-P.G.M., CELEBRADO EM 15.03.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a Empresa **ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

20.716.823/0001-25, com sede a Rua Manaus, nº 116, Bairro Amazonas, no município de Contagem/MG, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pela Senhor **LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, Sócio, portador da cédula de identidade RG nº 8.990.837, inscrito no CPF nº 984.341.956-15, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 016/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 797 (ID 936442).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8687

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 066/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 165/2022-P.G.M., CELEBRADO EM 25.10.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a Empresa **WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA**, situada à Av. Agostinho Chagas, Nº 1020, bairro Julia Santiago no município de Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ sob nº 21.744.769/0001-94 neste ato denominada **CONTRATADA** e representada por **CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente domiciliado na Rua N, nº 257, Granville Planalto Aeroporto, Morada Nova/CE portador da Carteira de Identidade nº 93002024586 SSP/RO e CPF nº 800.569.383-49, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 165/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 798 (ID 936738).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8688

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 067/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 028/2022-P.G.M., CELEBRADO EM 06.04.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a Empresa **S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.439.201/0001-00, situada na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128,

Sala 203 Empresarial Center III, Boa Viagem-PE, neste ato denominada CONTRATADA e representada por **PAULO OTÁVIO BARROS**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.135.906-SDS/PE e inscrito no CPF nº 032.020.804-40, residente e domiciliado na Rua Padra Anchieta, nº 225, Apto. 202, Bairro da Madalena, no município de Recife/PE, conforme Instrumento de Procuração Livro nº 0195-P, às Folhas nº 172, Traslado 1, do 7º Tabelionato de Notas - Cartório Fábio Lourenço, do município de Recife-PE, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 028/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 18.452,99 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 803 (ID 937580).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8689

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 068/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2020-P.G.M., CELEBRADO EM 07.10.2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, situada a Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Bairro Centro no município de Sorriso/MT, nesta ato denominada CONTRATADA e representada por **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 000787835/SSP/MS e inscrito no CPF nº 558.536.681-53, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 050/2020 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 88.754,46 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 805 (ID 938066).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8690

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 069/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2021-P.G.M., CELEBRADO EM 10.08.2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E PRESERVA SOLUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta

Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a Empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.515.617/0001-17, situada na Linha 18, Km 11,5, lado norte, s/nº, Zona Rural, Município de Rolim de Moura-RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada por **LUCAS ANACLETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 735.180 SSP/RO, inscrito no CPF nº 834.221.102-91, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 051/2021 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 27.270,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 36 (ID 933280).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8691

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 070/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2021-P.G.M., CELEBRADO EM 08.07.2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.099.538/0003-80, com sede Lote 50 e 58 da Gleba 04, Setor, Setor Prosperidade, Município de Cacoal/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada pelo senhor **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 6.491.9725 SSP/PR, inscrito no CPF nº 835.844.712-49, residente e domiciliado Rua Osvaldo Cruz nº 340, Bairro Centro, Município de Vilhena/RO, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 045/2021 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 353,87 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 38 (ID 935015).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8692

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 071/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 080/2022-P.G.M., CELEBRADO EM 07.07.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPPERVALE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente

Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPERVALE**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, situada a Rua Roberto Carlos Braga, nº 051, centro, no município de Sorriso- nesta ato denominada CONTRATADA e representada por **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 000787835/SSP-MS e inscrito no CPF nº 558.536.681-53, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 080/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 39 (ID 935062).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 8693

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7549, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3278/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 82.397,23 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
133	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI	73.007,96	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-073 - Porteira a Dentro		
	F.R.: 0.1.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos		
147	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	9.389,27	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-073 - Porteira a Dentro		
	F.R.: 0.1.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 8646

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 84/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023, EDIÇÃO 140.

ONDE SE LÊ:

Art. 2.º O deslocamento será por meio do veículo oficial Hilux de placa OHQ-3053, com saída no dia 28/11/2023 por volta das 07:30h e o retorno previsto para o dia 17/11/2023 as 17h.

LEIA-SE:

Art. 2.º O deslocamento será por meio do veículo oficial Hilux de placa OHQ-3053, com saída no dia 28/11/2023 por volta das 07:30h e o retorno previsto para o dia **28/11/2023** as 17h.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Novembro de 2023.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 8582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO RESUMO DA CARONA nº 17/2023 - CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023 ORIUNDO DO PROCESSO, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "MATERIAIS ABSORVÍVEIS" - SESAU, ORIUNDO NO PROCESSO: 0036.006064/2023-10.

Publicado Diário Oficial dia 28/11/2023 --- Protocolo 8546

Processo Administrativo Nº 10896/2023

ONDE LÊ-SE: CONTRATADO: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO-EIRELI - CNPJ: 05.885.332/0001-14

LEIA -SÊ: ALFAMA INDUSTRIA E COM. DE DESCARTÁVEIS CNPJ 15.361.478/0001-14

Pimenta Bueno - RO, 29/11/2023

Protocolo 8581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação, onde HOMOLOGA e ADJUDICA com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente Pagamento de Multa do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA em atendimento a SEMPLAN, no valor de R\$ 763,72 (setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), fornecedor **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA CNPJ: 04.920.948/0001-16** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 29 de novembro de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 8627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação, onde HOMOLOGA e ADJUDICA com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente Pagamento de Multa do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA em atendimento a SEMPLAN, no valor de R\$ 763,72 (setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), fornecedor **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA CNPJ: 04.920.948/0001-16** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 29 de novembro de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 8629

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2023/SEMFAZ

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 11873/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de deslocamento, para

o Superintendente de Desenvolvimento Econômico, objetivando visitar concessionárias de marcas autorizadas na cidade de Vilhena/RO, para ofertar uma possível instalação futura, em Pimenta Bueno.

JONATAN DE PAULA ALVES DE MEIRELES
SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Matrícula: 704234
01 diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais)
Total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.º O deslocamento do servidor municipal será dia 01/12/2023 às 8:00h com retorno no mesmo dia por volta das 15:00h. O veículo a ser utilizado será a fiat Toro de placa SLH 8D99.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2023

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 8645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Andreia Ferreira Sampaio, com base na Lei Municipal nº 1.612/2010, resolve homologar e tornar público o Resultado Final de Classificação e Seleção de Associações de Proteção Animal que acolham animais em estado de abandono no Estado de Rondônia, cujo objeto é a destinação de 80 Sacos de ração de caninos Mix Dog, 25 kg e 70 Sacos de ração felino Native cats 15 kg, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para a manutenção dos animais acolhidos em abrigos voluntários ou locais apropriados conforme estabelecido no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**. Somente 03(três) Associações se manifestaram interesse e apresentaram documentação via e-mail conforme data prevista no edital, as quais após análise técnica da equipe da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se aptas ao recebimento das rações, conforme abaixo:

Associação	CNPJ	Cidade	Total de animais
Associação Amigo Animal Rondônia - AMAR/OPO	17.993.319/0001-68	Ouro Preto do Oeste	75
Associação Protetora de Animais Vira Lata, Vira Amor	30.977.897/0001-79	Cacoal	126
Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes	32.193.855/0001-72	Ariquemes	320

Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2023.

Gracielen Cristina Milomes Alves
Superintendente da Atenção Básica e Vig. em Saúde

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 8624

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE
PIMENTA BUENO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 LEI PAULO
GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
AUDIOVISUAL E DEMAIS CULTURAS**

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 344.553,32, dividido

entre as categorias de apoio descritas no item 1.2 do edital.

DOS PRAZOS:

ITEM	DATA
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	De 28/11/2023 à 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	13/12/2023
PRAZO PARA RECURSO	De 13/11/2023 à 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/12/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	18/12/2023 à 19/12/2023
CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS SUPLETES	20/12/2023
EXECUÇÃO DO PROJETO	ATÉ 31/07/2024
CONTRAPARTIDA	ATÉ 30/09/2024
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL	ATÉ 31/10/2024

COMPÕEM O EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I Formulário de Inscrição; Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III - Modelo de Identificação de Envelope Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Todos podem ser localizados e baixados nos seguintes sites:
<https://ampib.pimentabueno.ro.gov.br/site/> <https://pimentabueno.ro.gov.br/site/>

Pimenta Bueno 28 de Novembro de 2023

Hugo M. da C. Estrozi Diretor Presidente da AMPIB

Protocolo 8593

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 LEI PAULO
GUSTAVO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
AUDIOVISUAL E DEMAIS CULTURAS**

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 344.553,32, dividido entre as categorias de apoio descritas no item 1.2 do edital.

DOS PRAZOS:

ITEM	DATA
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	De 28/11/2023 à 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	13/12/2023
PRAZO PARA RECURSO	De 13/11/2023 à 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/12/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	18/12/2023 à 19/12/2023
CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS SUPLETES	20/12/2023
EXECUÇÃO DO PROJETO	ATÉ 31/07/2024
CONTRAPARTIDA	ATÉ 30/09/2024
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL	ATÉ 31/10/2024

COMPÕEM O EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I Formulário de Inscrição;
Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III - Modelo de Identificação de Envelope
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Todos podem ser localizados e baixados nos seguintes sites:
<https://ampib.pimentabueno.ro.gov.br/site/>
<https://pimentabueno.ro.gov.br/site/>

Pimenta Bueno/RO 29 de novembro de 2023

Hugo Mauricio da Cruz Estrozi
Diretor Presidente da AMPIB

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Protocolo 8599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Daniel Junior de Souza Barra

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4324**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8658

Port.: 362/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as

situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:

LEILA DE SOUZA CARDENAS

FISCAL DE CONTRATO:

ANTONIO BENEDITO SOBRINHO

Contrato nº 059/2023 e 063/2023

Processo nº 933/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Novembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 8585

Port.: 363/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da

obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO

FISCAL DE CONTRATO:

MARCIO DE SOUZA BARROS

Proc. Nº 933/2022

Contrato nº 59/2023 e 61/2023

Pregão Eletrônico 55/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 10/10/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Novembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 8586

Port.: 363/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços,

- comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO

FISCAL DE CONTRATO:

MARCIO DE SOUZA BARROS

Proc. Nº 933/2022

Contrato nº 59/2023 e 61/2023

Pregão Eletrônico 55/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 10/10/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Novembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 8587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Santa Luzia D'Oeste, 21 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Rozecler da Silva Camargo Iansen e Julio Cesar Iansen

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3571**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8606

Santa Luzia D'Oeste, 21 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Jefferson Alves Storck

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de

Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3574**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8609

Santa Luzia D'Oeste, 21 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Juacyvan de Oliveira Anacleto

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **5214**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8610

Santa Luzia D'Oeste, 21 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Aparecida Leonilia dos Santos

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3506**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8611

Santa Luzia D'Oeste, 21 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Dalvalina Pereira dos Reis Amaral

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3507**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8612

Santa Luzia D'Oeste, 21 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Janete Mochinski Hellmann

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3516**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8613

Santa Luzia D'Oeste, 21 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para:

Miguel Arcanjo Lopes e Elza Maria Milagre Lopes

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria

é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4816**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8614

Santa Luiza D'Oeste, 22 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para:

Fernando Timóteo Milagre e Valdete Ferreira Milagre

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4824**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8615

Santa Luiza D'Oeste, 22 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Idália Ribeiro da Silva

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4122**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8616

Santa Luiza D'Oeste, 22 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Francisco Machado de Meireles

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4126**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8618

Santa Luiza D'Oeste, 22 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Sebastião Rodrigues de Jesus e Elizabeth Duarte da Costa

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4195**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8619

Santa Luiza D'Oeste, 22 de setembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Maique Deivi Vitali

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3063**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8620

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Maria das Graças Alves

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3486**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8621

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Claudia Alves dos Anjos

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3308**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8622

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Adilson Cardoso dos Santos

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda,

vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3495**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8623

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Lafferson Beninca Martins

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3499**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8625

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Thiago Pedrão Melo

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **2083**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8626

Santa Luiza D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Junior Klippel de Sousa e Elaine Ferreira Milagre

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luiza D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luiza D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **5260**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8647

Santa Luiza D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Genival Ferreira Martins

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luiza D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luiza D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3940**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8648

Santa Luiza D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Divina Eterna de Souza Barra e Wilson Vitorino da Silva

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luiza D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luiza D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3936**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade

imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8649

Santa Luiza D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Osmar Vivaldo dos Santos

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luiza D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luiza D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3933**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8650

Santa Luiza D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Elizangela Rocha Rodrigues

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luiza D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luiza D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3931**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8651

Santa Luiza D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Sebastião Marques da Rocha

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luiza D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda,

vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3928**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8652

Santa Luzia D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Edinir Pires Pereira e Edna Marcia Peixoto

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3927**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8653

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Adriana Klipel

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3622**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8654

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Damião Rocha Rodrigues

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3629**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8655

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Maria Helena Gonçalves Faria Pereira

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3615**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8656

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Aparecida Gonçalves da Silva

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4331**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade

imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8657

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Maria José Rodrigues Teixeira

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4323**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8659

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Maria de Lourdes Pereira

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4308**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8660

Santa Luzia D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Aparecida Rodrigues da Silva e Joscenildo Dias Schunk

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda,

vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **2004**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8661

Santa Luzia D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Rodrigo Maianes dos Santos

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **1989**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8662

Santa Luzia D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Oswaldo de Souza Carvalho

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **1986**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8663

Santa Luiza D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Valdir Cardoso de Sá

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **1985**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8664

Santa Luiza D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Rodrigo Ferreira Barbosa

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **7857**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8665

Santa Luiza D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Vinicius de Moraes Pires e Érica Souza Ramos Pires

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **1759**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade

imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8666

Santa Luiza D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Rita Cardoso Primo

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **1750**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8667

Santa Luiza D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Iracly Souza Silva

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **1747**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8668

Santa Luiza D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Zelia da Silva e Antonio Donizete da Silva

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017,

NOTIFICAR a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4438**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8669

Santa Luzia D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Marly Pereira de Souza

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017,

NOTIFICAR a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **1743**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8670

Santa Luzia D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Ronaldo Vargas Meira

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017,

NOTIFICAR a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **1737**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8671

Santa Luzia D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Solange Castro da Silva

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017,

NOTIFICAR a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4954**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8672

Santa Luzia D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

José Antônio Monteiro e Malvina de Souza Barros Monteiro

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017,

NOTIFICAR a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4271**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8673

Santa Luzia D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Antônio Gomes da Silva e Francisca Vieira Filho da Silva

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017,

NOTIFICAR a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4267**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade

imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8674

Santa Luzia D'Oeste, 29 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Gercimino Ferreira de Almeida

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4255**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8675

Santa Luzia D'Oeste, 22 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Agenor Gonçalves Ribeiro e Conceição Aparecida Pereira Zangrandi

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3770**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8676

Santa Luzia D'Oeste, 22 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Celma Cardoso dos Santos

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda,

vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4460**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8677

Santa Luzia D'Oeste, 22 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

José Ferreira da Neves

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4083**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8678

Santa Luzia D'Oeste, 22 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Anderson Souza dos Santos

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4072**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8679

Santa Luzia D'Oeste, 22 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Adriana Nunes Silverio

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3436**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8680

Santa Luzia D'Oeste, 24 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Angelo Duarte da Costa

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3583**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8681

Santa Luzia D'Oeste, 23 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Lourdes Simião da Silva

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **6926**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado

pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8682

Santa Luzia D'Oeste, 28 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Marcos Aurelio de Almeida Ferreira

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4105**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8683

Santa Luzia D'Oeste, 27 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Elias Galvão

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **3552**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8684

Santa Luzia D'Oeste, 24 de novembro de 2023

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Valdecir de Souza

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017,

NOTIFICAR a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **4148**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 8685

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Aquisição material pedagógico projeto nossa história em cores a importância da temática étnico-racial para atender as necessidades da escola Jose Ronaldo Aragão, Manoel de Lima Paz e creche Municipal Tia Lili. Advindo do Processo 959-1/2023. No valor de **R\$ 157.020,50 (cento e cinquenta e sete mil vinte reais e cinquenta centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/12/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 29 de novembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 8607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VERSÃO 180210 DE 2019

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.884.091/0001-42, com sede à rua Senador Álvaro Maia 2697, bairro Liberdade, CEP 76.803-892 - Porto Velho/RO, na cidade de Porto Velho/RO, representada por seu Presidente MARCO CESAR KOBAYASHI, brasileiro, casado, portador do RG nº522107643 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 034.001.299-41, residente e domiciliado à Av. Guaporé, nº 2166 - Centro, na cidade de Cacoal/RO, ao final assinado, doravante denominada de contratada, tendo como anuente a Associação Comercial e industrial de Santa Luzia d'Oeste - ACISLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.859.979/0001-90, localizada na Rua Dom Pedro I, 2654, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste - RO, neste ato representada por seu presidente, Sr. Devair Velho, domiciliado na cidade de Santa Luzia d'Oeste - RO, celebram o presente TERMO ADITIVO, ao contrato de prestação de serviços de emissão, utilização e administração do cartão SIM Alimentação, nas formas e condições abaixo:

Processo administrativo nº 20/2019.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 07 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade em aditar o prazo da execução dos serviços e vigência do contrato;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 482/SEMAD/2023 para aditar o contrato por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 08 de dezembro de 2023 à 08 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima quarta do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste - RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 16 de novembro de 2023.

FACER- Marco César Kobayashi
Presidente

1) testemunha:
CPF: _____

ACISLO- Devair Velho
Presidente

2) testemunha:
CPF: _____

Prefeitura de Santa Luzia d'Oeste
Jurandir de Oliveira Araujo

3) testemunha:
CPF: _____

Protocolo 8591



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****DIRETORIA LEGISLATIVA**

Informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), na Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl@espigaodoeste.ro.leg.br.

Espigão do Oeste (RO), 29 de novembro de 2023.
Milene Telles de Souza Pregoeira

Protocolo 8617

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 69/2023
- Licitação nº : 18
- Modalidade: DISPENSA
- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- Objeto Homologação: Locação de cadeiras para a festividade/evento Natalino da Câmara Municipal no mês de dezembro.

f) Fornecedores declarados Vencedores:

Item 1

A de Carvalho Distribuidora de Bebidas
CNPJ: 43.455.812/0001-34
VALOR TOTAL: R\$ 480,00

Item 2

Leticia Alexandre 91735211249
CNPJ: 41.246.150/0001-67
VALOR TOTAL: R\$ 480,00

Espigão do Oeste - RO, 29 de novembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 8589

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 65/2023
- Licitação nº : 19
- Modalidade: DISPENSA
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Objeto Homologação: Prestar serviços de iluminação e sonorização para a festividade/evento Natalino da Câmara Municipal no mês de dezembro.

f) Fornecedor declarado Vencedor:
V. BORSATO-ME
CNPJ: 10.583.792/0001-28
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00

Espigão do Oeste - RO, 29 de novembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 8590

